

**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES Nº , DE 2017**  
**(Do Sr. Jean Wyllys)**

*Solicita informações ao Ministro do Planejamento, Desenvolvimento, e Gestão sobre o envio de recursos financeiros a organismos internacionais, nos termos da Lei 13.350/2016.*

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com base no artigo 50, § 2º, da Constituição Federal, e nos artigos 115, inciso I e 116, do Regimento Interno que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas informações ao Excelentíssimo Senhor Ministro do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão sobre o repasse de recursos financeiros a organismos internacionais, conforme previsão na Lei 13.350/2016.

A Lei supracitada permitiu o envio de cerca de três bilhões de reais para integralização de cotas de capital e gestão da participação em organismos e entidades nacionais e internacionais. Todavia, sabe-se que o Brasil é o maior devedor da Convenção da ONU para Armas Biológicas e Tóxicas, que proíbe o uso desses armamentos e tenta dissuadir

governos a recorrer a ataques químicos ou biológicos<sup>1</sup>.

Diante de tal informação, amplamente divulgada pela mídia, indaga-se o seguinte:

- 1) Nos termos da Lei 13.350/2016, qual a previsão das datas para os repasses de recursos financeiros à Convenção de Armas Biológicas e Tóxicas da qual o Brasil é Estado-Parte desde 27 de fevereiro de 1973?

Sala das Sessões, 13 de junho de 2017.

Deputado **JEAN WYLLYS**

---

<sup>1</sup> <http://internacional.estadao.com.br/noticias/geral,brasil-e-maior-devedor-da-convencao-de-desarmamento-da-onu,70001743411>